



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE LEI Nº 3.860/2022

Concede o Título de Cidadão
Paraibano a Paulo Vieira da Silva.
**Exara-se o Parecer pela
Constitucionalidade.**

Constitucionalidade – A presente propositura é afeta a competência plena dos parlamentares estaduais, não padecendo de nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que afete a regular tramitação da matéria.

AUTOR(A): Deputada Estela Bezerra

RELATOR(A): Deputado Anderson Monteiro

P A R E C E R Nº 362 /2022

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária de Nº **3.860/2022, de autoria da Deputada Estela Bezerra** o qual tem por objetivo conceder o título de cidadão paraibano a Paulo Vieira da Silva.

No prazo regimental destinado a apresentação de emendas ao projeto não foi identificada nenhuma iniciativa neste sentido, sendo na forma original apresentada pelo autor que o projeto chega para análise desta relatoria.

Tramitação na forma regimental.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo, em sua essência, conceder o título de cidadão paraibano a Paulo Vieira da Silva.

Em sua justificativa a autora da propositura aduz que:

Paulo Vieira da Silva é ator, humorista e apresentador. Nascido em Trindade, em 10 de novembro de 1992, no interior de Goiás, mudou-se com a família ainda criança para Palmas, no Tocantins, onde foi criado. Começou a estudar teatro na infância. (...) Atualmente apresenta o quadro “Avisa Lá Que Eu Vou” que é exibido no programa do Fantástico (TV Globo) e também no GNT (Globosat). O quadro viaja pelo interior do Brasil, retratando a realidade local e construindo um mosaico afetivo do país. Nos dias 22 e 29 de maio deste ano o quadro passou pelos municípios de Taperoá e Cabaceiras celebrando e evidenciando a cultura paraibana em rede nacional.

Em Taperoá conheceu as histórias e vivências de Zé Preto, coveiro da cidade, na fazenda Carnaúba, o apresentador conversou com o artista plástico Manoel Dantas, filho de Ariano Suassuna e seu primo Dantinhas. Na praça da cidade, ele ouviu os causos dos poetas locais. No armazém da Dona Amém, Paulo Vieira entrevistou ela e a filha sobre a fama de ser a mulher mais brava do município. Já em Cabaceiras Paulo Vieira visitou a nossa Roliúde Nordestina, destacando os cenários já consagrados pelo audiovisual brasileiro. Na cidade conversou com Zé de Cila,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

que atuou como dublê no filma "O Auto da Compadecida" e também evidenciou a tradicional corrida de bodes, a festa de Bode Rei, a gastronomia e a cachaça local. De forma leve e descontraída Paulo Vieira demonstrou afeto pelo nosso estado, levando para todo o Brasil as riquezas da Paraíba atraindo ainda mais o turismo local.

O objeto principal da propositura fica definido claramente a partir da leitura dos seguintes dispositivos.

Art. 1º Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano a Paulo Vieira da Silva, ator, humorista e apresentador, que vem enaltecendo a cultura paraibana em rede nacional.

Em que pese o interesse público aventado pelo nobre Deputado quando da apresentação da presente matéria, cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual. É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, fazendo um verdadeiro controle preventivo de constitucionalidade em âmbito estadual, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico. Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, fundamentada na força normativa da Constituição, realiza o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

Em relação a matéria ora em análise, mesmo reconhecendo o nobre intuito do parlamentar ao apresentar o projeto, nesse estágio do processo legislativo nosso objetivo é realizar uma análise eminentemente jurídica acerca da admissibilidade



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

constitucional da matéria. Devemos ater-se especificamente sobre adequação da matéria com a ordem jurídica vigente, sendo os aspectos relacionados ao mérito, caso reconhecida por esse colegiado a admissibilidade constitucional da matéria, analisados em momento oportuno pela Comissão de Mérito competente e por fim pelo Plenário da Assembleia.

Em uma análise específica da matéria compreendemos que a mesma se assenta na competência de iniciativa legislativa dos parlamentares estaduais, não havendo nenhuma mácula de constitucionalidade ou ilegalidade que possa afetar a regular tramitação do projeto.

Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela Constitucionalidade, do Projeto de Lei nº 3.860/2022.

É o voto.


DEP. ANDERSON-MONTEIRO



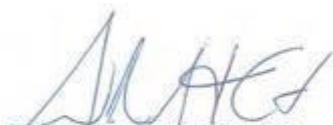
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n° **3.860/2022**.

É o parecer.


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro


DEP. Delegado Walber Virgolino
MEMBRO


Dep. Jutay Meneses
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro